

EDITAL N.º 30/2020

Alteração ao Loteamento Municipal do Sacadura

Notificação dos proprietários dos lotes (nº 3 do artº 27 do Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação)

Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do nº 3 do artº 27 do Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e da alínea d) do nº 1 do artº 112 do Código do Procedimentos Administrativo, que pelo presente edital ficam notificados os proprietários dos lotes abrangidos pelo loteamento municipal do Sacadura (loteamento inicial), que relativamente ao lote nº 39, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o número 965 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alpiarça sob o artigo nº 4523, de que é proprietário Carlos Miguel Cardoso Rola, foi solicitada uma alteração a qual consta da criação de um novo acesso ao lote pela zona lateral.

Assim e para efeitos do disposto no nº 2 do artº 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, ficam os proprietários dos restantes lotes notificados de que se encontra aberto um período para pronúncia, pelo prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do nº 8 do artº 113 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o prazo de pronúncia, os proprietários dos lotes referentes ao loteamento poderão consultar o processo de alteração na secção de atendimento de obras particulares e loteamentos, durante o horário de funcionamento das 9.00h às 17,30h, e pronunciar-se por escrito sobre o mesmo, se assim o entenderem, através de requerimento dirigido ao senhor Presidente da Câmara.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no edifício da sede do Município, na sede na Junta de Freguesia e na internet, no site da autarquia www.cm-alpiarca.pt

O Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Mário Fernando
Atracado Pereira
Date: 2020.06.01
14:41:23 +01:00
Location: Portugal

Mário Fernando A. Pereira

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

